



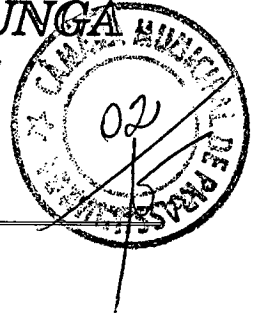
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3967 PROJETO DE LEI Nº 30/2011

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 336.148,02 (trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e dois centavos), para subsidiar a instalação do centro de hemodiálise e de setores que abrigarão a maternidade bem como a construção de sala para receber o aparelho de ressonância magnética.

Parágrafo único. Referido repasse será efetivado mediante a apresentação das respectivas medições de execução de obras pela entidade beneficiada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012371 – 445042, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 22 de março de 2011.


Wallace Ananiás de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 30/2014

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 336.148,02 (trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e dois centavos), para subsidiar a instalação do centro de hemodiálise e de setores que abrigarão a maternidade bem como a construção de sala para receber o aparelho de ressonância magnética.

Parágrafo único. Referido repasse será efetivado mediante a apresentação das respectivas medições de execução de obras pela entidade beneficiada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012371 – 445042, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 21 de Março de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo *visa autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências.*

O valor a ser repassado no presente exercício à entidade em tela servirá para suprir necessidades financeiras relativas às obras de construção e reformas estruturais no prédio da Santa Casa de Misericórdia, mais precisamente às obras do centro de hemodiálise.

O crédito também será destinado à compra de material de construção assim como à mão-de-obra da reforma e ampliação da estrutura física onde abrigará a maternidade da Santa Casa.

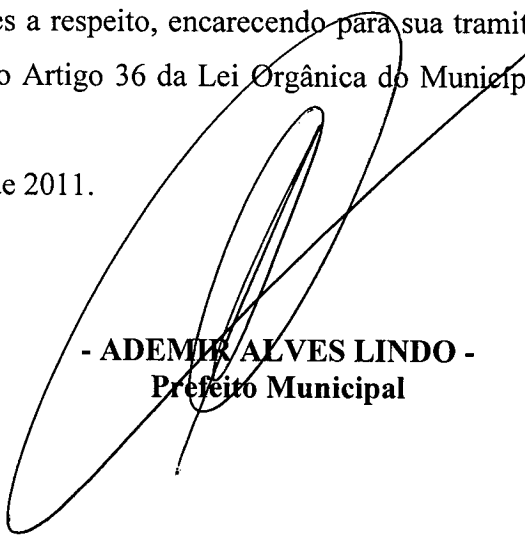
No exercício passado, essa Casa aprovou projeto semelhante, originando a Lei nº 3.964, de 12 de maio de 2010, autorizando o Poder Executivo repassar o valor de R\$ 500.000,00 à entidade em tela.

Ocorre que devido à paralisação das obras, somente foi repassado naquele exercício o valor de R\$ 163.851,98, sendo necessária nova autorização legislativa para repasse do saldo restante, qual seja R\$ 336.148,02, no exercício financeiro corrente.

Corroborando com os valores expostos, seguem cópias dos ofícios onde a entidade solicitava a liberação dos valores para quitação junto aos fornecedores, sendo todos repasses autorizados pelo ordenador de despesas do Município.

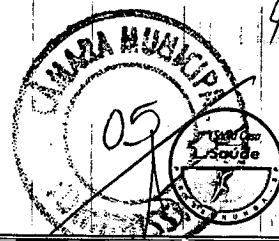
Por todo o exposto e o incontestável alcance social que reveste a matéria, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 21 de Março de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



santa casa de misericórdia de pirassununga



Pirassununga, 10 de setembro de 2010

Ofício Prov: 0309.10

Senhor Prefeito,

Em atenção à execução de Reforma para futuras instalações da Central de Diálise e, considerando pagamento dos serviços de prestação de mão-de-obra e materiais, vimos anexar a este, cópia da Notas Fiscais:

Nº NF	Fornecedor		Valor da Compra
14	Empreiteira Monte Alto	R\$	8.000,00
15	Empreiteira Monte Alto	R\$	8.000,00
16	Empreiteira Monte Alto	R\$	8.000,00
5	Marcenaria Andreotti	R\$	3.360,00
22660	Viganova	R\$	540,00
22709	Viganova	R\$	380,00
22835	Viganova	R\$	282,50
3973	LM Mate.Constr	R\$	280,00
3702	LM Mate.Constr	R\$	194,60
3707	Odayr Cesar Levy	R\$	120,00
22733	Viganova	R\$	114,00
3983	LM Mate.Constr	R\$	95,00
7095	Paiguas	R\$	75,00
7118	Paiguas	R\$	75,00
7132	Paiguas	R\$	75,00
7135	Paiguas	R\$	75,00
7139	Paiguas	R\$	75,00

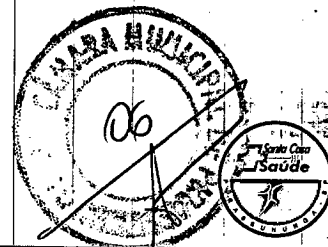
Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br

5/27/242



santa casa de misericórdia de pirassununga

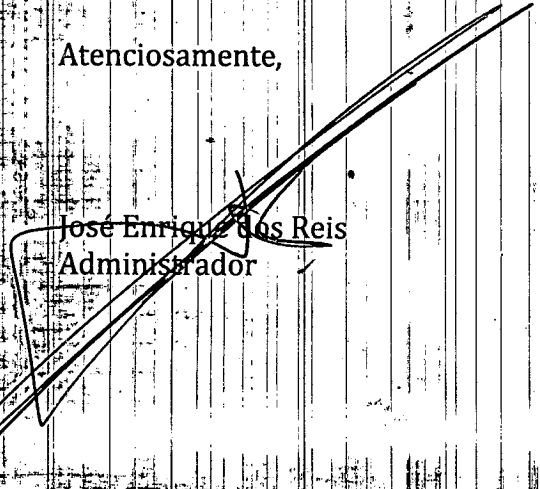


42

7142	Paiguas	R\$	75,00
7165	Paiguas	R\$	75,00
7170	Paiguas	R\$	75,00
7211	Paiguas	R\$	75,00
7227	Paiguas	R\$	75,00
		R\$	30.116,10

Solicitamos a liberação dos valores para quitação junto aos fornecedores.

Atenciosamente,


José Enrique dos Reis
Administrador

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
MD. Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA/SP

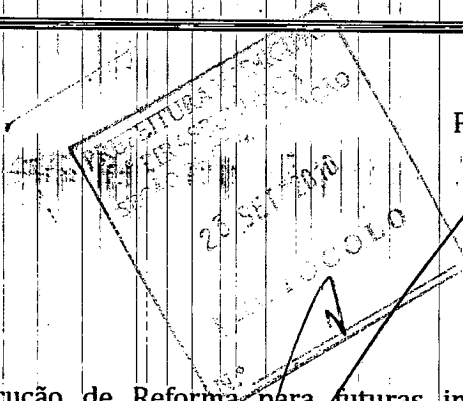


santa casa de misericórdia de pirassununga



Pirassununga, 22 de setembro de 2010

Ofício Prov: 326.10
Prot: 2276/2010



Senhor Prefeito,

Em atenção à execução de Reforma para futuras instalações da Central de Diálise e, considerando pagamento dos serviços de prestação de mão-de-obra e materiais, vimos anexar a este, cópia da Notas Fiscais:

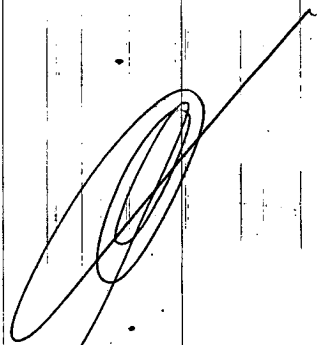
		Valor	Valor
22857	Viganova	R\$	290,00
22877	Viganova	R\$	290,00
22893	Viganova	R\$	290,00
1731	Ace Revestimentos	R\$	11.635,00
1731	Ace Revestimentos	R\$	6.981,00
1731	Ace Revestimentos	R\$	6.981,00
1731	Ace Revestimentos	R\$	6.981,00
1731	Ace Revestimentos	R\$	6.981,00
1731	Ace Revestimentos	R\$	6.981,00
		R\$	47.410,00

Solicitamos a liberação dos valores para quitação junto aos fornecedores.

Atenciosamente,

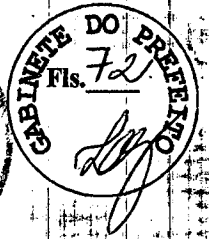
José Enrique dos Reis
Administrador

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
MD. Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



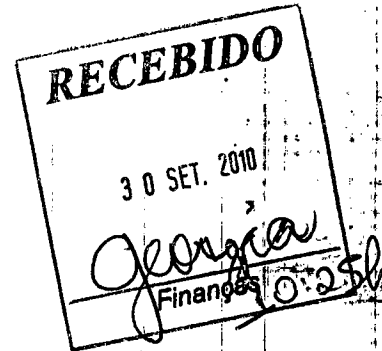
REF. PROT. Nº 2276/10

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Tendo em vista o reinício das obras de Reforma para as futuras instalações da Central de Diálise, autorizo o repasse solicitado às fls. 41/42 e 66.

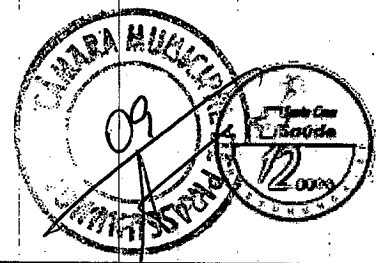
Pirassununga,

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal





santa casa de misericórdia de pirassununga



Pirassununga, 08 de Novembro 2010.

Ofício Prov: 387.10
Protocolo: 2276/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção a execução de Reforma para futuras instalações da Central de Diálise e, considerando pagamento dos serviços de prestação de mão-de-obra e materiais, vimos anexar a este, cópia da Notas Fiscais:

INF. Nº	FORNECEDOR	VALOR DA COMPRA
17	WILLIAN ARAUJO SANTOS & CIA LTDA ME	8.000,00
18	WILLIAN ARAUJO SANTOS & CIA LTDA ME	8.000,00
7281	PAINGUAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	75,00
7250	PAINGUAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	75,00
7305	PAINGUAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	75,00
33062	ROMANELLI & LOUREIRO LTDA EPP	17,50
32929	ROMANELLI & LOUREIRO LTDA EPP	260,00
32799	ROMANELLI & LOUREIRO LTDA EPP	2.257,76
33634	ROMANELLI & LOUREIRO LTDA EPP	76,11
33096	ROMANELLI & LOUREIRO LTDA EPP	60,00
16392	MASSONETO ACABAMENTOS LTDA EPP	1.031,50
16394	MASSONETO ACABAMENTOS LTDA EPP	1.755,22
16393	MASSONETO ACABAMENTOS LTDA EPP	25.289,57
22930	VIGANOVA IND. PRÉ MOLD. CONCRETO LTDA EPP	324,00
2780	TONETTI MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO	363,58
799	BOXGLASS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME	15.810,19
3273	O L DALMONTE ME	1.221,30
		R\$ 64.691,73

Solicitamos a liberação dos valores para quitação juntos aos fornecedores.

Atenciosamente,

Jose Enrique dos Reis
Administrador

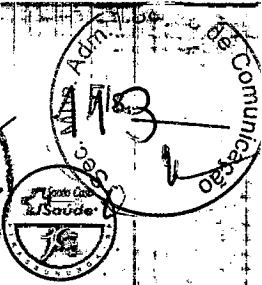
Excelentissimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
MD. Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA/SP

Ante a necessidade de pagamento dos valores acima a pr. futura

S/32/288



santa casa de misericórdia de pirassununga



Pirassununga, 13 de Dezembro de 2010

PROTÓCOLO
14 DEZ 2010

Ofício Prov: 423.10
Protocolo 2276/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção à execução de Reforma para futuras instalações da Central de Diálise e, considerando pagamento dos serviços de prestação de mão-de-obra e materiais, vimos anexar a este, cópia da Notas Fiscais:

NF Nº	Fornecedor		Valor da Compra
000.042	Viganova	R\$	190,00
000.076	Viganova	R\$	377,50
001.905	Fábio L. Andriotti - ME	R\$	3.580,00
000.019	Wilian Araújo Santos & Cia Ltda - ME	R\$	8.000,00
000.125	Viganova	R\$	385,90
000.126	Viganova	R\$	320,10
007.317	Painguas	R\$	75,00
007.321	Painguas	R\$	75,00
007.323	Painguas	R\$	75,00
000.158	Viganova	R\$	512,00
160.690	Comercial Massoneto Ltda - EPP	R\$	43,65
000.020	Wilian Araújo Santos & Cia Ltda - ME	R\$	8.000,00
		R\$	21.634,15

Solicitamos a liberação dos valores para quitação junto aos fornecedores.

Atenciosamente,

José Enrique dos Reis
Administrador

Excelentíssimo Senhor
DEMIR ALVES LINDO
MD. Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA/SP.

Handwritten notes and signatures:
Zacarias Nunes
Francisco
Antonio O. Spas
do Mobar Alencar
Karine Antognato

Av: Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP
Fone (019) 3565-8100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 30/2011

Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Visa autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências.”

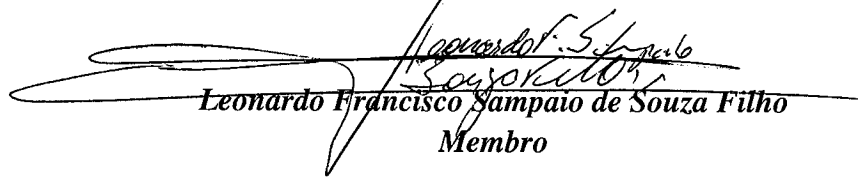
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21 MAR 2011


Otacílio José Barreiros
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 30/2011

Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Visa autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências.”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21 MAR 2011

Natal Furlan

Presidente

Otacilio José Barreiros

Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Membro



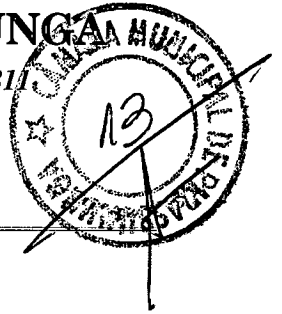
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 30/2011

Autor: Executivo Municipal

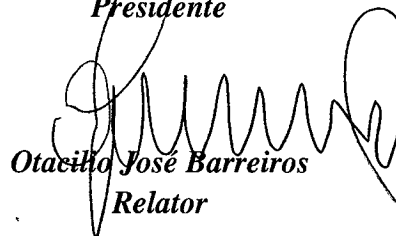
Ementa: “Visa autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências.”

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional, saúde pública e assistência social.

Sala das Comissões, 21 MAR 2011


Natal Furlan
Presidente


Otacilia José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



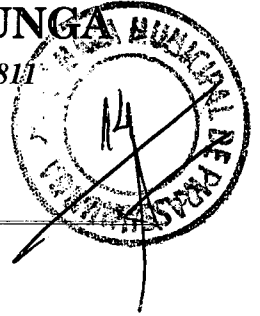
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 30/2011

Autor: Executivo Municipal

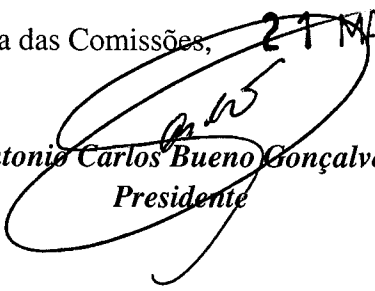
Ementa: “Visa autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências.”

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

21 MAR 2011


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Antônio Sinotti
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 104/2011

Sala das Sessões,

21 de MAR de 2011

APROVADO

Providencie-se a respeito

PRESIDENTE
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na sessão ordinária da presente sessão e apreciado sob *regime de urgência* o *Projeto de Lei nº 30/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências.*

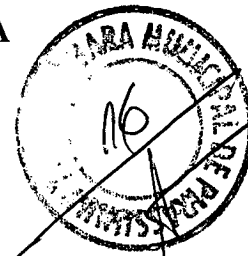
Sala das Sessões, 21 de março de 2011.

Wallace

Vereador
Otacilio José Barreiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.053, DE 23 DE MARÇO DE 2011 -

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 336.148,02 (trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e dois centavos), para subsidiar a instalação do centro de hemodiálise e de setores que abrigarão a maternidade bem como a construção de sala para receber o aparelho de ressonância magnética.

Parágrafo único. Referido repasse será efetivado mediante a apresentação das respectivas medições de execução de obras pela entidade beneficiada.

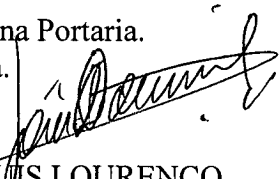
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012371 – 445042, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

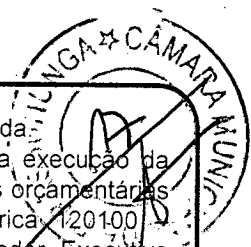
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 23 de março de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Eventos do Município, bem como edição de Decreto para regulamentar a Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.052, DE 23 DE MARÇO DE 2011

*"Visa aumentar o número de empregos permanentes mensalis-
tas que especifica, no quadro de servidores da Municipalida-
de".....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalis-
tas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – Assistente Social, de 16 (dezesseis) para 21 (vinte e um);

II – Bibliotecário, de 1 (um) para 3 (três).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.053, DE 23 DE MARÇO DE 2011

"Reconhece o direito do servidor de inscrever dependente para fins previdenciários e de assistência médica e social".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 336.148,02 (trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e dois centavos), para subsidiar a instalação do centro de hemodiálise e de setores que abrigarão a maternidade bem como a construção de sala para receber o aparelho de ressonância magnética.

Parágrafo único. Referido repasse será efetivado mediante a apresentação das respectivas medições de

execução de obras pela entidade beneficiada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100-1030110012371 – 445042, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 23 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.054, DE 23 DE MARÇO DE 2011

"Institui na Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga o Programa Segundo Tempo para atendimento a crianças e adolescentes de 7 a 17 anos e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Esportes, o Programa Segundo Tempo – PST, para atender crianças e adolescentes de 7 a 17 anos.

Art. 2º As atividades desenvolvidas no Programa Segundo Tempo – PST terão como meta principal o ensinamento e desenvolvimento de atividades esportivas objetivando dar aos participantes, em horário extracurricular, oportunidades de adquirirem habilidades, atitudes e valores que fortaleçam os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que assenta a vida social, o que levará os alunos a terem um melhor desempenho na escola, nos grupos sociais e na própria vida.

Parágrafo único. Cada criança/adolescente que se inscrever no Programa participará, obrigatoriamente, de três modalidades esportivas, de uma hora cada uma, em três dias da semana, além de estar matriculado e cursando o ensino regular.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Esportes desenvolver o Programa Segundo Tempo – PST através de Equipe Técnica e Pedagógica contratada especificamente para o programa, tendo as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante a vigência do Convênio com o Ministério do Esporte;

II – fazer a previsão de recursos humanos e financeiros destinados a Implantação do Programa;

III – divulgar os objetivos, metas, ações, prazos e espaços que serão utilizados, durante a implantação do Programa.

Art. 4º A equipe que executará o Programa Segundo Tempo – PST, nos termos do Convênio com Ministério do Esporte, além de um coordenador geral, formado em